



Câmara Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

ABERTURA: 22/10/2015

HORÁRIO: 14 HORAS (Horário de Brasília)

1 – PREÂMBULO – A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – Estado do Paraná**, torna pública abertura da licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Castro, localizada à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei nº 10.520 de 17/07/02, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/00, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/00, nº 3.697, de 22/12/00 e nº 3.784, de 06/04/01 e, subsidiariamente da Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, para conhecimento das Empresas interessadas conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Presencial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DADOS BANCÁRIOS.

Os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 22/10/2015

Horário: 14 horas (Horário de Brasília)

Local: Sala de Reuniões - (Câmara Municipal de Castro)

Não sendo concluída a Sessão Pública no mesmo dia, a sessão será suspensa às 17 horas, e continuada nos dias subsequentes, sendo a previsão para conclusão dos trabalhos em no máximo 03 (três) dias úteis.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.



Câmara Municipal de Castro

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES EM REDE DE DADOS, BEM COMO AS DEVIDAS COBERTURAS ACESSÓRIAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA; E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBANDO EQUIPAMENTOS (CONTROLADORA E PONTOS DE ACESSO), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - Não poderá participar empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.5 - É facultada a participação de empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.5 - Não será admitida a participação de:

2.5.1 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

(Os documentos exigidos neste item serão apresentados fora dos envelopes 01 e 02)

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante, deverão comprovar através de Credenciamento, os poderes necessários para participar e praticar todos os atos relativos à realização do certame.

3.1.1 - Para a efetivação do Credenciamento, o interessado entregará ao Pregoeiro no início da sessão os seguintes documentos:

a) - Documento de identidade de fé Pública;



Câmara Municipal de Castro

- b) - Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e praticar os atos pertinentes em nome da licitante, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ato de Eleição do dirigente.
- c) - Se Dirigente, Sócio ou Proprietário, cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição do dirigente;
- d) - Declaração de Habilitação, **ANEXO VI**;
- e) - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte (somente se a empresa estiver enquadrada, **ANEXO V**).

3.2 – O credenciamento:

3.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os documentos exigidos no subitem 3.1, e quando solicitado pelo pregoeiro, os Envelopes nº 01 (**contendo a Proposta de Preços**) e o Envelope nº 02 (**contendo a Documentação de Habilitação**), procedendo-se a verificação, rubrica à sua imediata abertura e o exame das Propostas em conformidade com os requisitos estabelecido no instrumento convocatório.

3.2.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada.

3.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.2.4 – Irregularidade no Credenciamento implicará na impossibilidade do representante em participar da fase competitiva, consubstanciadas nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.2.5 - Aplica-se igualmente o disposto no item 3.2.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1, deverá, obrigatoriamente ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, CNPJ da licitante, devendo a última ser **datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, contendo endereço, telefone, fax e email da licitante, contendo obrigatoriamente, na parte externa e frontal do envelope as indicações:**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
ABERTURA: DIA ____/____/____, ÀS ____H____**



Câmara Municipal de Castro

NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

4.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 4.1.1, estando presente o representante legal, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação.

4.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital deverá conter:

- a) - A identificação do objeto ofertado, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) - Os preços unitários e totais do lote, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula;
- c) - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- d) - Assinatura do proponente;
- e) – No caso de apresentação de lances verbais a empresa vencedora terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar novo modelo de proposta de preços ANEXO II.

4.3 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

5.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço total do lote.

5.2 – Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente, a de menor preço total do lote.

5.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

5.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço total do lote serão iniciados pelo autor sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.



Câmara Municipal de Castro

5.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

5.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

5.7 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.8 - “O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade”.

5.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.11.– O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

5.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

5.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

5.15 – Serão desclassificadas:

a) - As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;



Câmara Municipal de Castro

- b) - As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) - As que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) – As propostas que deixarem de cotar um ou mais itens do lote.

5.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

5.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
ABERTURA: DIA __/__/__, ÀS __H__
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

6.1.1 - Para as empresas cadastradas no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, ou em qualquer outro órgão público, as proponentes deverão apresentar no Envelope Nº 2, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

CADASTRO:

a) - Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade;

REGULARIDADE FISCAL:

- b) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- c) - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- d) - Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal;
- e) - Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados;
- f) - Certidão Negativa Municipal;
- g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);



Câmara Municipal de Castro

DECLARAÇÕES:

- h) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**;
- i) - Declaração de inexistência de fato superveniente – **ANEXO IV**;
- j) – Dados Bancários – **ANEXO X**;
- k) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO III**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

l) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados serviços de instalação, configuração e suporte técnico nas seguintes quantidades:

- Item 1) Dispositivo UTM/NGFW com 40% da capacidade de processamento e usuários ao especificado no edital. Nesse caso acima de 120 usuários e throughput de 40Mb para as funcionalidades de um UTM/NGFW;
- Item 2) Solução *wireless* com 40% dos pontos de acesso especificados no edital e gerenciados através de uma controladora. Nesse caso mais de 3 pontos de acesso;

6.1.2 – As empresas não inscritas no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, e em nenhum outro órgão público, deverão apresentar no Envelope Nº 02 os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- a) - Cédula de Identidade dos sócios;
- b) - Registro Comercial: no caso de empresa individual;
- c) - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado, (opcional se já apresentado no ato do credenciamento)**;
- d) - Sociedades Civas: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- e) - Sociedades por Ações: documentos referente a eleição de seus administradores, devidamente registrado;
- f) - Sociedades ou Empresas Estrangeiras (em funcionamento no País): Decreto de autorização, ato de registro ou de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- g) – Balanço Patrimonial e demonstração Contábil do ultimo exercício social, **(com o devido registro na Junta Comercial)**
- h) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do seu prazo de validade.

REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- i) - Fotocópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- j) - Prova de quitação com as Fazendas: Federal e Estadual;
- k) - Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- l) - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;



Câmara Municipal de Castro

m) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

n) - Fotocópia do Alvará de Licença;

DECLARAÇÕES

o) – Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**;

p) - Declaração de inexistência de fato superveniente – **ANEXO IV**;

q) – Dados Bancários – **ANEXO X**;

r) - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO III**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

s) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados serviços de instalação, configuração e suporte técnico nas seguintes quantidades:

- Item 1) Dispositivo UTM/NGFW com 40% da capacidade de processamento e usuários ao especificado no edital. Nesse caso acima de 120 usuários e throughput de 40Mb para as funcionalidades de um UTM/NGFW;
- Item 2) Solução *wireless* com 40% dos pontos de acesso especificados no edital e gerenciados através de uma controladora. Nesse caso mais de 3 pontos de acesso;

6.1.3 - A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via **original ou fotocópia autenticada**, exceto as certidões emitidas via internet, que serão confirmadas antes da homologação da(s) proposta(s) vencedora(s). Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX), ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

6.1.4 - As fotocópias poderão ser autenticadas por funcionários do Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, mediante apresentação dos originais, previamente à abertura da sessão de Licitação, sendo vedada a autenticação após abertura dos envelopes.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

7.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



Câmara Municipal de Castro

8.1 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer fiscalização e controle sobre a entrega das Licenças pela **CONTRATADA**, mesmo sendo em última a única responsável pela entrega dos mesmos.

8.2 – A fiscalização e o controle relativos à entrega das Licenças serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro através do Fiscal de Contrato, sendo designado para esta função o servidor, **DAVI MIARA KIAPUCHINSKI**.

9 – LOCAL DA ENTREGA

9.1 – Sede da Câmara Municipal de Castro, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco – Castro/PR - SETOR DE INFORMÁTICA.

9.1.2 – A empresa **CONTRATADA** terá um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, para entregar as licenças solicitadas**. Contados a partir da emissão da Nota de Empenho

9.1.3 – A empresa vencedora deverá disponibilizar funcionários e equipamentos para descarregar os materiais no local do serviço.

9.2 - O objeto deste Pregão será recebido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO** consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no **ANEXO I**, e demais normas pertinentes.

9.3 - A Câmara Municipal de Castro não poderá receber material diferente daquele objeto deste certame ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato de repasse, agência e número de conta para depósito. Em caso de “venda”, a Nota Fiscal deverá ser do tipo Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1-A, conforme determinação das receitas Federal e Estadual.

10.2 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega dos materiais/serviços e emissão das notas fiscais a qual deverão estar devidamente atestada pela Câmara Municipal solicitante. Em havendo atraso no pagamento dos serviços pactuados, será acrescido ao valor da Nota Fiscal o percentual de 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

10.3- Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto a Câmara Municipal de Castro.

10.4 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, de acordo com o **ANEXO X** do Edital.

10.5 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Câmara Municipal de Castro

10.6 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

10.6.1 - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Câmara Municipal de Castro;

10.6.2 - 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal – Fatura, ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em se tratando de “venda”, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

10.6.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

10.6.4 - Xerox da Nota de Empenho;

10.6.5 - Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

10.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

10.8 - Não será concedida atualização ou compensação financeira.

10.9 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

11 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – O valor máximo deste Edital é de **R\$ 82.953,11** (Oitenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Onze Centavos)

11.2 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0001-2002 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.35.00

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

33.90.39.57.00

12 - PENALIDADES:

12.1 - DAS SANÇÕES:

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do da CMC, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em conse-



Câmara Municipal de Castro

quência a CMC de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pela CMC. No caso do não aceite da justificativa, este Legislativo poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.

b) - A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), conforme segue.

c) - Quando se tratar de fornecimento de bens ou de prestação de serviços divisíveis, a multa incidirá sobre o valor total do item/serviço não entregue, conforme previsto no edital e, com base no preço da proposta do licitante. Para efeito de cálculo da multa, deverá ser descontado o valor de parcelas que tenham sido formalmente recebidas por esta Casa.

15.2 - Quando se tratar de prestação de serviços não divisíveis, a multa incidirá sobre o valor total da proposta do licitante.

15.3 - A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

15.4 - A aplicação de multa, a ser determinada pela CMC, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

15.5 - A inexecução do Contrato implica, ainda, na adoção do disposto nos Arts. 77, 78 e 80 da Lei 8666/93.

13- RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do **PREGÃO**, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Serviço de Protocolo do Prédio da Câmara Municipal de Castro, sito Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, de 2ª a 6ª feira das 12 às 18 horas.



Câmara Municipal de Castro

13.7 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 – Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Castro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

15.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

15.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no **EDITAL** e demais normas da Lei nº 10.520/02.

15.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

15.6 – As empresas vencedoras terão um prazo de até 05 (cinco) dias após convocadas para assinatura do Contrato.

15.6.1 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.7 - Colhidas as assinaturas, o Câmara providenciará a imediata publicação do Extrato de Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



Câmara Municipal de Castro

15.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Câmara Municipal de Castro, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo revogar a licitação.

15.9 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara sob pena de inexecução contratual e a aplicação das penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

15.10 – É subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.11 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.12 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, Castro - Paraná, ou ainda pelos telefones (42) 3233-8500 ou 3233-8511, ou pelo fax (42) 3233-7585.

Castro, 01 de Outubro de 2015.

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN

Pregoeiro



Câmara Municipal de Castro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de materiais e prestação de serviços, descritos abaixo, para:

- a. Solução tecnológica para segurança de informações em rede de dados, bem como as devidas coberturas acessórias, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica e garantia;
- b. Solução tecnológica para rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos (controladora e pontos de acesso), instalação, configuração, treinamento, assistência técnica e garantia;

2 FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

Explicados no ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) 02/2015 do STI, no ofício 04/2015, ratificado pela Presidência da Casa e no parecer técnico 01/2015 do STI.

3 DEFINIÇÕES PRÉVIAS

Fica definido que:

- a. **PONTO LÓGICO DE REDE:** composto de 01 tomada RJ 45 fêmea CAT 6, conectorizada através de cabos par trançado CAT 6, devidamente protegido por tubulações, eletrocalhas ou canaletas, conectado a patch-panel instalado em rack padrão 19", devidamente identificado e testado.
- b. **Sala de Servidores:** compartimento localizado no prédio da Câmara Municipal de Castro, anexo ao novo Plenário, e que comporta alguns ativos de rede da CMC.
- c. **Gerenciador unificado de ameaças:** do inglês UTM - Unified Threat Management é uma união de várias soluções em um único equipamento. Equipamento direcionado e dimensionado para médias e pequenas empresas (SMB) Exemplo de funções presentes no equipamento: firewall, prevenção de intrusões de rede, antivírus, VPN, filtragem de conteúdo, etc..



Câmara Municipal de Castro

d. **Firewall de nova/próxima geração:** do inglês NGFW Next-Generation Firewall - é uma versão evoluída e diferenciada do UTM com melhorias em termos de sincronismos via software com bases do fabricante e um hardware ainda mais poderoso para tratar ameaças até a camada 7 do modelo de referência OSI com o mínimo de impacto em performance possível. Dimensionado para redes de médio e grande porte, porém no mercado encontra-se NGFW com hardware dimensionado para SMB.

e. **Áreas/zonas/grupos/políticas de segurança:** organizações de regras dentro do equipamento de forma a facilitar a gerência. Estas zonas poderão receber regras dos mecanismos de proteção do equipamento (por exemplo: firewall, IPS e filtro web);

f. Os termos e nomenclaturas utilizados nestas especificações, são apenas uma referência da real funcionalidade técnica a ser atendida. Não serão desclassificadas soluções que preservem à funcionalidade técnica esperada para cada item descrito, utilizando termos e nomenclaturas distintos dos citados, ou seja, o importante é atender tecnicamente à funcionalidade de modo a não descaracterizar o resultado esperado e não a nomenclatura dada a ela;

g. **Sala de Comissões:** é o compartimento do Plenário da Câmara Municipal de Castro que acontece as reuniões das comissões da Casa. Tal sala fica localizada no topo da rampa de acesso lateral do Plenário;

h. **Sala de controle de áudio e vídeo:** compartimento do Plenário da Câmara Municipal localizado no mezanino do prédio;

i. **Secretaria Plenário:** local a ser preparado no hall de entrada do novo Plenário;

j. **Frente do Plenário:** local a esquerda da mesa diretora (sentido da platéia), onde ficará a equipe de apoio às sessões legislativas;

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Solução tecnológica para segurança de informações em rede de dados, bem como as devidas coberturas acessórias, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica e garantia;

4.1.1 Especificações gerais de funcionamento

a. Interfaces

- Interfaces WAN (RJ-45): no mínimo 2 (duas) unidades Gigabit Ethernet (10/100/1000 base-TX), podendo ser compartilhada com outras portas.

- Interface comum (RJ-45): no mínimo 4 (seis) unidades Gigabit Ethernet (10/100/1000 base-TX) (excluindo as portas WAN);

- Somando-se as portas WAN com as interfaces comuns deve totalizar no mínimo 6 (seis) unidades.

- Interface de console ou similar: uma (uma) unidade;

b. Alimentação (tensões e frequências suportadas): 100 - 240V (bivolt) 50-60Hz.



Câmara Municipal de Castro

- a. Armazenamento interno mínimo: 16Gb;
- b. Capacidade de fixação/alocação em rack 19". Caso o equipamento não seja de fixação em rack uma bandeja de fixação de 1U deve ser inclusa no valor do equipamento para acomodação em rack. Juntamente da bandeja ou com o equipamento deverão ser fornecidos, caso necessário, todos os cabos, "gavetas", "braços" e "trilhos" para a devida fixação;
- c. Deve ser baseado em appliance. Não serão aceito equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular;
- d. A solução toda deverá ser de um único fabricante. Não serão aceitas soluções oriundas de acordos (bundle) entre fabricantes distintos nem sistemas operacionais de propósito genérico.
- e. Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático entre as tensões suportadas. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;
- f. Possuir painel/led indicativo de on/off do uso de rede e das interfaces;
- g. Fornecer documentação técnica (física ou digitalizada), bem como manual de utilização, em inglês ou português do Brasil para todas as funcionalidades envolvidas;
- h. MTBF mínimo para o equipamento: 60.000 horas

4.1.2 Especificações de desempenho

- a. Throughput de no mínimo 100Mbps com as seguintes funcionalidades ativadas: controle de aplicação, IPS/IDS, antivírus e Filtro de conteúdo. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, o de menor valor dentre elas será aceito;
- b. Throughput de VPN SSL ou IPSec mínimo: 50Mbps;
- c. Capacidade de conexões (TCP) simultâneas/concorrentes: no mínimo 64.000;
- d. Conexões por segundo: no mínimo 7.500;
- e. Quantidade **recomendada** de clientes, estações de trabalho ou usuários conectados e sob as regras de acesso (licenciados ou que funcionem com uma qualidade que mantenha os parâmetros de desempenho impostas): 300.

4.1.3 Funcionalidades gerais de software (aspectos macros)

- a. Seguintes serviços/funcionalidades de software disponíveis:
 - Firewall e recursos de rede otimizados para análise de aplicações (e não somente porta e protocolo)
 - Reconhecimento e controle de aplicações;
 - Mecanismos para gerenciar o tráfego no equipamento e monitorá-lo;
 - VPN
 - QoS (Quality of Service)
 - Antivírus e prevenção contra malwares



Câmara Municipal de Castro

- Filtro de Conteúdo Web
 - IPS/IDS
- b. Deve controlar aplicações, redes e usuários (e não somente porta e protocolo).
- c. Deve possuir bases de dados, assinaturas e motores de segurança desenvolvidas pelo mesmo fabricante do appliance;
- d. Deve incluir licença e recursos para todas as funcionalidades solicitadas pelo período de validade do contrato (especificado mais afrente);
- e. Deve ser capaz de gerenciar dois links WANs;
- f. Após o término do contrato todas as funcionalidades de software, entregues em forma de serviço, bem como as funcionalidades do equipamento, devem continuar operacionais no equipamento. Após o término, ou por questões comerciais que encerrem o contrato, o equipamento continuará operacional mas somente trabalhará sem as devidas atualizações com as bases de dados do fabricante. Exceção para essa regra é o filtro Web e a classificação das URLs;
- g. Deverão ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas, vacinas, categorização de sites, etc.), sem custo adicional, por todo o período do contrato as quais são incorporadas automaticamente ao equipamento;
- h. Quaisquer serviços contratados não devem estar vinculadas a nenhum IP configurados em suas interfaces;
- i. Possuir recurso para alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo ou ativo-ativo com divisão de carga;
- j. O Software e as diversas funcionalidades deve suportar novos protocolos sem a necessidade de alterar o hardware;
- k. As funcionalidades de software do equipamento (filtro web, controle de aplicações, regras do firewall, IPS, anti-vírus, VPN) devem gerar algum tipo de log, este centralizado, de forma a unificar os bloqueios, controles e proteções. Tal base de log deverá ser passível de realização de backup;
- l. A partir de informações salvas no equipamento deverá ser possível realizar a gerencia sobre o que se passa na rede. Dentre eles:
- Identificar e monitorar usuários nas diversas atividades do equipamento;
 - Monitorar aplicações, protocolos e sites;
 - Monitorar conexões, bloqueios e comportamento das políticas aplicadas;

4.1.4 Especificações de rede

- a. Suportar o Internet Protocol Versões 4 (IPv4) e Versões 6 (IPv6) e em conformidade com as RFC mais utilizadas em tráfego de rede;



Câmara Municipal de Castro

- b. Suportar o padrão IEEE 802.1Q, para uso e segmentação da rede com VLANs permitindo criação de até **50 (cinquenta) redes virtuais**;
- c. Suportar roteamento estático IPv4 e IPv6;
- d. Suportar no mínimo os seguintes protocolos de roteamento dinâmico IPv4: RIP, OSPF e BGP;
- e. Suportar roteamento multicast;
- f. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos e dinâmicos – NAT (Network Address Translation), um para um, vários para um, um para vários. Tipos de NAT: origem, destino, PAT;
- g. Dispor de servidor DHCP interno (DHCP Server) e permitir DHCP relay;
- h. Pode ser integrado com servidor de Network Time Protocol (NTP);
- i. Suporte a tráfego VOIP (SIP, H.323, RTP) e aplicações multimídia;
- j. Modos de operação em sniffer do tráfego das interfaces;

4.1.5 Especificações de firewall

- a. A solução deverá permitir agrupamento e designação de IPs, redes e portas para manter o conjunto de regras de firewall limpa e de fácil compreensão;
- b. Deve suportar controles por áreas/zonas/grupos/políticas de segurança de forma a facilitar a gerência das políticas;
- c. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino, subrede e VLAN;
- d. Filtragem por origem e IP de destino, porta de origem do protocolo, e destino IP para o tráfego TCP e UDP;
- e. Permitir a criação de regras para diferentes redes, interfaces, portas, protocolos e áreas/zonas/grupos/políticas de segurança.
- f. Deve ser possível especificar datas de início e/ou fim (validade) para as regras criadas;
- g. Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, tipo de dispositivo, horário, protocolo e aplicação. Tal base de usuários pode ser local ou de um servidor externo LDAP, Active Directory;
- h. Deve permitir criação de regras baseadas em tipos de dispositivos ou usuários conectados à rede (funcionalidade útil para as políticas locais de BYOD).

4.1.6 Funcionalidades de VPN

- a. Prover serviço VPN (Virtual Private Network) para pacotes IP e VPN SSL, com chaves de criptografia com tamanho igual ou superior a 128 bits, de forma a possibilitar a criação de canais seguros ou VPNs através da Internet.
- b. Suportar padrão IPSEC, de acordo com as RFCs 2401 a 2412, de modo a estabelecer canais de criptografia com outros produtos que também suportem tal padrão;



Câmara Municipal de Castro

- c. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereços públicos ou privados possam se comunicar através da Internet;
- d. Possibilidade de funcionar como um provedor de VPN para clientes, de modo a atribuir aos clientes endereços IPs das redes internas, colocando-os, virtualmente, dentro das mesmas.
- e. Na VPN cliente/firewall deve ser possível especificar e fixar quais são as portas usadas na comunicação entre o cliente e o servidor; Os seguintes sistemas operacionais devem ser suportados: Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux;
- f. Possuir mecanismo para verificar conexão (por ex. VPN failover, ou de conformidade de conexão);
- g. Prover funcionalidade de VPN SSL, com o estabelecimento do túnel VPN e autenticação via browser ou por software instalado no host;

4.1.7 Políticas e configurações para QoS (Quality of Service)

- a. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade e gerência de congestionamento.
- b. Permitir políticas de QoS e divisão de largura de banda para aplicações, para conteúdo web, redes virtuais configuradas no equipamento (VLAN) ou interfaces do equipamento;
- c. Limitar individualmente a banda utilizada por programas ou aplicações. No mínimo: peer-to-peer, streaming, chat, VoIP (H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype) e web.
- d. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários de bases externas ao equipamento (por ex.: do Microsoft Active Directory ou LDAP)
- e. Permitir modificação (remarcação) pacotes DiffServ;

4.1.8 Especificações do controle de aplicações

- a. O serviço deverá executar dentro do próprio appliance sem a necessidade de utilização de outro servidor interno ou externo. As atualizações devem ser fornecidas, durante todo o período do contrato;
- b. Não deverá ser necessário bloquear portas e protocolos para controle de uma aplicação isso significa que toda aplicação controlada não deverá inibir o funcionamento de outras aplicações na rede interna.
- c. Deverá reconhecer no aplicações populares no Brasil e categorizá-las organizando as aplicações por tipo;
- d. Deverá, dentre as categorias, reconhecer aplicações P2P, de mensagens instantâneas, de transferências de arquivo, de fluxo de mídia contínuo, acesso remoto, protocolos de rede, proxy e e-mail. De forma que através deste reconhecimento (granularidade ou diferenciação) será possível, por exemplo, bloquear apenas a transferência de arquivos do Gtalk ou os jogos do facebook;
- e. Deverão estar contidos dentre as aplicações de:
 - Mensagens instantâneas: Facebook chat, Skype e WhatsApp, gmail chat;



Câmara Municipal de Castro

- Redes sociais: Facebook, twitter, youtube;
 - Acesso remoto: logmein, team viewer, vnc;
 - Transferência de arquivos, mídias e aplicações P2P: bittorrent, dropbox, 4shared, google drive, itunes;
 - Protocolos e aplicações de rede: DHCP, NTP, SNMP, RPC, DNS, etc.;
- f. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações;
- g. Deverá ser capaz de controlar aplicações **independente** do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma. Em termos práticos com uma única assinatura deve ser possível identificar uma variação muito maior de aplicativos, versões e mutações do tráfego. Por exemplo: caso seja necessário bloquear os jogos do Facebook, então uma regra seria criada para isso. E, quando novos jogos forem criados não será necessário criar novas assinaturas. O mesmo deverá valer para P2P, Bittorrents, proxies, etc.
- h. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio e limitação de banda de aplicações por grupo de usuários de bases externas como Microsoft Active Directory, ou ainda IP de origem;
- i. Deve possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração em bases AD ou LDAP;
- j. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- k. Deve ser possível adicionar controle de aplicações aos conjuntos de regras de segurança do dispositivo. Isso permitirá agrupar e organizar o controle de aplicações nas áreas/zonas/grupos/políticas de regras;

4.1.9 Especificações do filtro Web

- a. Possuir solução de filtro de conteúdo dinâmico web integrado à solução de segurança de forma que fique fácil a gerência por dentre as várias configurações de segurança feitas no equipamento;
- b. Permitir a monitoração do tráfego internet;
- c. Possuir integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP e Active Directory.
- d. Limitar banda para hosts, redes (sub-rede, VLANs), usuários e grupos de usuários
- e. Permitir bloqueio de URL's de partes de sites como: chat google e chat facebook;
- f. A solução deverá permitir gerenciamento de acesso a páginas por categoria;
- g. Permitir criação de lista brancas/negras como exceções;
- h. A solução deverá redirecionar as páginas bloqueadas para uma URL específica e personalizada da instituição, ou ainda manter a página padrão do equipamento;
- i. Suporta a inclusão nos logs de informações das atividades dos usuários;
- j. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (data/hora);
- k. Possuir Captive Portal para redes internas, para possíveis redes sem fio e para acesso de computadores ou clientes não autenticados;



Câmara Municipal de Castro

l. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IP, redes e áreas/zonas/grupos/políticas de segurança;

4.1.10 Especificações do mecanismo de detecção e prevenção de ameaças

a. A base de assinaturas do sistema de IPS nativo deverá ser fornecida pelo período do contrato e deverá continuar funcionando mesmo que o contrato se encerre, porém sem as devidas atualizações;

b. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;

c. O fabricante deve garantir o fornecimento de updates regulares dentro do período de assinatura contratado;

d. Permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão;

e. Deverá permitir funcionar em modo transparente, sniffer ou inline.

f. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de ataques de negação de serviço – Denial of Service (DoS);

g. Possuir mecanismo que limite o número máximo de conexões simultâneas de um mesmo cliente para um determinado serviço e/ou servidor;

h. Deverá implementar detecção de protocolos independentemente da porta utilizada;

i. Deve prover mecanismos de Proteção (detecção e bloqueio) contra ataques de:

- DNS (Domain Name System) – destinos maliciosos;
- FTP, SSH e Telnet;
- ICMP (Internet Control Message Protocol);
- falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;

• SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol);

• de RPC (Remote procedure call);

j. Deverá suportar fragmentação e desfragmentação IP, bem como a remontagem dos fluxos de pacotes fragmentados ou não;

k. Deverá possibilitar a resposta há eventos com TCP Reset ou descarte de pacotes;

l. Deve implementar proteção positiva e segura contra:

- Ataques de Worm, spoofing, Trojan, Backdoors, spywares e Portscans
- Ataques e utilização de tecnologia P2P;
- Ataques de estouro de pilha (buffer overflow);



Câmara Municipal de Castro

- Cabeçalhos inválidos de protocolo;

m. Deve possuir mecanismos de bloqueio para tráfego malicioso ou anormal. Deve possuir a capacidade de bloquear pacotes mal formados.

n. Deve prover notificação das ocorrências detectadas/bloqueadas

o. Deve ser possível adicionar o controle do sistema de detecção e prevenção de ameaças conjuntos de regras de segurança do dispositivo. Isso permitirá agrupar e organizar os controles nas áreas/zonas/grupos/políticas de regras de firewall;

4.1.11 Especificações do antivírus e prevenção contra malwares

a. Possuir antivírus em tempo real, abrangendo arquivos, pacotes e páginas web acessadas e que seja integrado com protocolos que trafegam na web tais como e no mínimo: HTTP e FTP;

b. O serviço deverá executar dentro do próprio appliance sem a necessidade de utilização de outro servidor interno ou externo. As atualizações devem ser fornecidas, durante todo o período do contrato;

c. Deverá proteger contra todos os tipos de códigos maliciosos (malwares) mais conhecidos. Exemplos mínimos são vírus, worms, spywares, ferramentas hackers, bot, botnets, backdoors, cavalos de tróia e ro-otkits;

d. Deverá ser capaz de analisar arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, RAR, BZIP2 e TAR;

e. Rastreamento de vírus em PDFs;

f. Deverá ser capaz de analisar e bloqueio arquivos executáveis (BAT, EXE), bibliotecas (DLL), de registro (REG) e outros que possam danificar as estações de trabalho e os servidores da rede;

4.1.12 Gerência, monitoramento e relatórios

a. Possuir conexão entre estação de gerência e o appliance tanto em interface gráfica (interface WEB ou clientes para Windows 7, server 2003 ou superior e Linux) quanto em CLI (linha de comando);

b. O equipamento deverá gerenciar e monitorar regras e links. Tal monitoramento deve gerar logs.

c. Capacidade de *backup* e *restore* de configurações e estado do equipamento;

d. Permitir a visualização pela interface gráfica, em tempo real, de todas as conexões TCP e sessões UDP ativas através do dispositivo e a finalização de qualquer uma destas sessões ou conexões;

e. Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que forem recusadas pelo mesmo;

f. Possuir mecanismo que permita capturar e visualizar o tráfego de rede em tempo real (sniffer);

g. Permitir configuração de filtros para a captura do tráfego no mínimo por aplicação, endereço IP de origem e/ou destino, porta de origem e/ou destino e usuários do domínio.

h. Permitir a geração de relatórios representando pelo menos:



Câmara Municipal de Castro

- os serviços mais utilizados;
 - Atividades dos usuários na rede (acessos à internet, consumo, etc.);
 - Sites acessados ou bloqueados;
 - Sites mais acessados por usuários;
 - Bloqueios realizados (downloads, sites);
 - Quantidade de banda utilizadas em uma determinada zona/grupo/política do equipamento;
 - Consumo de links;
- i. Deve permitir geração de logs de auditoria dos usuários e administradores do equipamento;

4.1.13 Garantia, atualização e suporte de primeiro e segundo nível

- (a) Garantia do Material: mínimo 36 meses;
- (b) Atualização do software embarcado durante o período de 12 meses;
- (c) Atualização do sistema operacional embarcado durante o período de 12 meses;
- (d) Todos os licenciamentos, suporte técnico, atualizações que por ventura sejam necessários, deverão ser válidos por um período de 12 meses;
- (e) No preço deverá estar incluído todo o software necessário para atender as características exigidas, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas durante o período do contrato;
- (f) Deverá estar incluso no fornecimento da solução, o licenciamento contra malwares, IDS/IPS e filtro de URL, de aplicações e outros inclusos, por um período de 12 meses de subscrições/atualizações;
- (g) Serviço de suporte técnico da solução, em forma de central de chamados centralizada, em regime 8x5 (oito horas por dia durante 5 dias por semana) de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h das 13:30 às 17:30h, ou similar, contemplando atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail, telefone ou acesso remoto;

4.1.14 Serviços de instalação e configuração

- a. Levantamento das informações do local para que seja gerado uma documentação do ambiente que o equipamento será instalado;
- b. Adequação das melhores práticas do mercado de segurança e do equipamento de acordo com as peculiaridades da Câmara;
- c. Orientação e treinamento de no mínimo 06 horas para administração do equipamento, podendo tal treinamento ser realizado mediante video-conferência;



Câmara Municipal de Castro

- d. O software instalado no equipamento deverá ser entregue na sua mais nova versão estável;
- e. Elaboração da documentação das instalações com informações sobre o projeto e sobre as especificações configuradas;
- f. Configuração dos seguintes módulos segundo as especificações e peculiaridades da CMC:
 - Firewall e roteamento
 - Roteamento entre 4 redes principais (VLANs). São elas: redes de serviço, rede de usuário, rede de usuários visitantes e rede de gerência;
 - VPN
 - Configuração do módulo VPN e preparo para funcionamento de um client-server VPN
 - Filtros Web;
 - Configuração padrão para o perfil de cada uma das redes criadas
 - Antivírus e proteção contra malwares;
 - Protegendo todas as redes;
 - Controle de aplicação;
 - Configuração padrão para o perfil de cada uma das redes criadas;
 - IPS/IDS;
 - Ativo para todas as redes;

(n) Instalação do equipamento no local indicado pela Câmara Municipal de Castro, com as devidas terminações elétricas e proteções pertinentes, bem como acomodado em rack padrão 19".

4.2 Solução tecnológica para rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, treinamento, assistência técnica e suporte de terceiro nível;

4.2.1 Descrição geral da solução

- a. A solução deverá ser trabalhar em centralizadamente com o Controlador WLAN especificado neste item. Tal controlador será responsável por centralizar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los e otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência da rede sem fio;
- b. Tal controlador poderá ser entregues das seguintes formas:
 - Estar incorporado à solução do item 1;
 - Estar incorporado ao hardware dos próprios pontos de acesso à rede sem fio. Nesses casos não existiria um controlador wireless físico, separado ao firewall ou ao aos pontos de acesso. Ele poderia existir sob forma de software, por exemplo.
 - Ser um hardware dedicado;
- c. O software de gerência da WLAN poderá também ser embutido em um *appliance* físico e específico para a função, seja este interno ou externo à solução tecnológica de segurança da informação (*firewall*, UTM,



Câmara Municipal de Castro

NGFW), de forma a permitir a configuração e o gerenciamento centralizado dos controladores e pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da WLAN, permitir a visualização dados sobre os equipamentos e disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real;

d. Os pontos de acesso, por sua vez, deverão permitir a conexão de clientes que utilizem padrões WLAN IEEE 802.11a/b/g/n e deverão ser distribuídos de forma a proporcionar as melhores condições de conexão nas áreas definidas pelo Contratante;

e. Serão especificados dois tipos de pontos de acesso de forma que abranjam área de alta/média densidade (p.e.: plenário) e áreas de baixa/média densidade (por exemplo (p.e.: recepção). A solução será composta da quantidade de pontos de acesso explícitas na tabela abaixo:

	Frente Plenário	50	Ponto de acesso dual band de alta/média densidade
	Fundo Plenário (parte de cima)	50	Ponto de acesso dual band de alta/média densidade
	Canto do plenário	50	Ponto de acesso dual band de alta/média densidade
	Sala das comissões	30	Ponto de acesso dual band média/baixa densidade
	Recepção plenário	30	Ponto de acesso dual band média/baixa densidade
	Recepção da Câmara	30	Ponto de acesso dual band média/baixa densidade
	Entrada dos vereadores e cozinha (café dos vereadores)	30	Ponto de acesso dual band média/baixa densidade
	Gabinetes dos vereadores (corredor)	50	Ponto de acesso dual band de alta/média densidade
	Segundo andar e gabinete da presidência (corredor)	30	Ponto de acesso dual band média/baixa densidade

Tabela 1: Relação dos pontos de acesso

Sumarizando os pontos de acesso enumerados na Tabela 1 tem-se a seguinte quantidade de equipamentos que abrangerá esta solução:

Solução para rede sem fio Câmara Municipal de Castro	
Equipamento	Quantidade



Câmara Municipal de Castro

Controlador <i>wireless</i>	1
Pontos de acesso para ambiente de alta/média densidade de pessoas	4
Pontos de acesso para ambiente de média/baixa densidade de pessoas	5
Injetor PoE compatíveis para dispositivos NÃO compatíveis com PoE	09

Tabela 2: Sumarização dos equipamentos para solução de rede sem fio

Portanto, primeiramente será especificado o controlador *wireless* e logo após as características técnicas que deverão ser comuns aos pontos de acesso de alta e baixa densidade de pessoas. Por fim serão elencados as características individuais de cada tipo de ponto de acesso.

4.2.2 Especificações do controlador wireless (externo ou interno ao Firewall, ou ainda embutido nos pontos de acesso)

- a. Possuir solução de controle de pontos de acesso à rede sem fio (access points) integrado ou não ao equipamento da solução de segurança de forma que facilite a gerência dos pontos de acesso e estes possam estar sob as regras de segurança da solução (regras de grupos de usuários do LDAP/AD ou regras das redes (sub-redes ou VLANs);
- b. Ser capaz de gerenciar centralizadamente Pontos de Acesso do mesmo fabricante;
- c. Possuir integração com os pontos de acesso à rede sem fio deste Edital (próximo subitem),
- d. Permitir integração com políticas de segurança da rede interna. Políticas estas impostas por redes (sub-redes ou VLANs) e/ou usuários e grupos de usuários de uma base externa (LDAP e AD);
- e. Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
- f. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP, AD, RADIUS ou TACACS+;
- g. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;
- h. Deverá prover suporte a Fast Roaming;
- i. Possuir Captive Portal por SSID;
- j. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;
- k. Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;
- l. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS;
- m. Permitir configurar parâmetros de rádio como: banda e canal;
- r. Possibilitar definir número de clientes por SSID. Por exemplo na rede visitantes limitar a 150 o número de usuários;
- s. Deve permitir criar, gerenciar e disponibilizar redes wireless mesh;



Câmara Municipal de Castro

t. Possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas auto-geradas e/ou manual, que possam ser enviadas por email aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;

u. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois access points gerenciados;

v. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points;

w. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios;

4.2.3 Características gerais de hardware para todos os pontos de acesso

a. Interfaces:

- Interface RJ-45 WAN: no mínimo 01 unidades gigabit Ethernet;
- Interface console: no mínimo 01 unidade

b. Tipo do hardware: para áreas internas;

c. Placas de rede Wireless: no mínimo 2 rádios dual band ou dual radio

d. Padrões wireless: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac

e. Frequências e padrão IEEE dos rádios: 2.4 GHz e 5 GHz (pelo menos um dos rádios)

f. Alimentação (tensões e frequências suportadas): 100 - 240V (bivolt) 50-60Hz. A fonte ou o injetor PoE deverá acompanhar o equipamento.

g. Velocidade/padrão de velocidade para todas as interfaces: Gigabit Ethernet (10/100/1000)

h. Capacidade de fixação/alocação paredes ou teto Juntamente com o equipamento deverão ser fornecidos, caso necessário, todos os cabos, parafusos, buchas ou acessórios para a adequada fixação;

i. No caso de acompanhar fonte de alimentação, este deverá vir com chaveamento automático entre as tensões suportadas. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;

j. Possuir painel/led indicativo de on/off do uso de rede e das interfaces;

k. Fornecer documentação técnica (física ou virtual), bem como manual de utilização, em inglês ou português do Brasil para todas as funcionalidades envolvidas;

l. MTBF mínimo para o equipamento: 60.000 horas

m. Total integração com a controladora wireless do equipamento ou fornecida em conjunto com este no respectivo item deste edital.

4.2.4 Funcionalidades gerais de software para todos os pontos de acesso

a. Número mínimo de SSID permitidos: 8 (será aceito, por exemplo: 6 SSID clientes e 2 monitores)

b. Quantidade mínima para filas de tráfego: 4



Câmara Municipal de Castro

- c. Suporte a VLAN;
- d. Possibilidade de adicionar um SSID a uma VLAN;
- e. Padrões atendidos:
 - 802.11n 20/40Mhz HT
 - 802.11n MPDU/MSDU
 - 802.11n Dynamic MIMO PS
 - 802.11n LDPC encoding
 - 802.11n MLD
 - 802.11n Max ratio combining
 - 802.11a/b/g/n/ac
- f. Mecanismo para conservação de energia (p.e. MIMO dinâmico)
- g. Possuir interface em Inglês ou português brasileiro;
- h. Deve operar em conjunto com o controlador wireless indicado de forma que seja possível integrar regras de segurança das redes configuradas ou ainda aos usuários e grupo de usuários utilizados na solução de tecnologia da informação;

4.2.5 Especificações de segurança para todos os pontos de acesso

- a. Mecanismos de autenticação de usuários ou dispositivos: WPA, WPA2, 802.1x, chave pré-compartilhada, WEP, Captive Portal ou listas brancas e negras de endereço MAC
- b. Tipos de EAP suportados: EAP-TLS, EAP-TTLS/MSCHAPv2, EAPv0/EAP-MSCHAPv2, PEAPv1/EAP-GTC, EAP-SIM, EAP-AKA, EAP-FAST
- c. Coletor de endereço MAC;
- d. Integrações de rede com o firewall especificado no item 1 (por ex. VLANS);

4.2.6 Especificações de gerência para todos os pontos de acesso

- a. Gerência do equipamento via interface gráfica;
- b. Gerência via console (terminal de linha comando) através de porta serial;
- c. Descoberta de controlador wireless por DNS ou DHCP;

4.2.7 Especificações de desempenho para pontos de acesso de alta/média densidade

- a. Novas conexões por segundo: no mínimo 6.000;
- b. Quantidade aconselhada de clientes, estações de trabalho ou usuários conectados sob as regras de acesso: 50 usuários



Câmara Municipal de Castro

- c. Número mínimo de antenas: 2 (internas ou externas)
- d. Taxa de associação dos rádios:
 - 1. Radio 1: 450Mbps
 - 2. Radio 2: 1300Mbps
- e. MIMO: 3x3 (3 stream – fluxo de transmissão);
- f. Ganho mínimo das antenas: 4dBi p/ 2.4 GHz e 5dBi p/ 5GHz;

4.2.8 Especificações de desempenho para pontos de acesso de baixa/média densidade

- a. Novas conexões por segundo: no mínimo 2.000;
- b. Quantidade aconselhada de clientes, estações de trabalho ou usuários conectados sob as regras de acesso: 30 usuários
 - c. Número mínimo de antenas: 2 (internas ou externas)
 - d. Taxa de associação dos rádios:
 - 1. Radio 1 e 2: 300Mbps;
 - e. MIMO: 2x2 (dual stream)
 - f. Ganho das antenas: 3dBi p/ 2.4GHz e 4dBi p/ 5GHz;

4.2.9 Especificações para o injetor PoE

- a. Injetor PoE para Ponto de Acesso Sem Fio dos tipos especificados nesse edital;
- b. Incluso do cabo de alimentação padrão ABNT NBR 14136;
- c. Incluso dispositivo Injetor e Splitter, caso necessário;
- d. Suportar alimentação elétrica com tensão entre 100 e 240 Volts de maneira automática em corrente alternada e frequência de 50 a 60 Hz.
 - e. Injetor do tipo ativo (com fonte interna),
 - f. Possuir duas portas GigabitEthernet 10/100/1000 autonegociáveis, sendo uma delas no padrão PoE;
 - g. Mecanismos de proteção contra surtos de corrente e tensão;
 - h. Possuir indicadores luminosos com indicação de alimentação e indicação de dispositivo conectado;

4.3 Garantia, atualização e suporte de primeiro e segundo nível

- a. Garantia do Material: mínimo 12 meses;
- b. Atualização do software embarcado durante o período de 12 meses;
- c. Atualização do sistema operacional embarcado durante o período de 12 meses;
- d. Todos os licenciamentos, suporte técnico, atualizações que por ventura sejam necessários, deverão ser válidos por um período de 12 meses;



Câmara Municipal de Castro

e. No preço deverá estar incluído todo o software necessário para atender as características exigidas, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas durante o período do contrato;

f. Serviço de suporte técnico da solução, em forma de central de chamados centralizada, em regime 8x5 (oito horas por dia durante 5 dias por semana) de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h das 13:30 às 17:30h, ou similar, contemplando atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail, telefone ou acesso remoto;

4.3.1 Serviços de instalação e configuração

a. Levantamento das informações do local para que seja gerado uma documentação do ambiente que o equipamento será instalado;

b. Adequação das melhores práticas do mercado de segurança e do equipamento de acordo com as peculiaridades da Câmara.

c. Disposição e montagem dos equipamentos nos locais especificados respeitando as definições aqui impostas de PONTO LÓGICO DE REDE (vide 'Definições prévias') e o padrão de radiação das antenas dos pontos de acesso de forma a otimizar o sinal;

d. Instalação utilizando materiais que acompanham a infraestrutura de cabeamento, proteção e acabamento da Câmara. Isso inclui utilizar um o mesmo nível de cabo de rede, canaletas, eletrodutos e acabamentos utilizados na Câmara.

e. Orientação e treinamento de no mínimo 04 horas para administração do equipamento;

f. Elaboração da documentação das instalações com informações sobre o projeto e sobre as especificações configuradas;

g. Configuração dos seguintes módulos segundo as especificações e peculiaridades da CMC:

- Comunicação com o controlador wireless;
- Duas SSDI com políticas diferentes. Sendo a primeira com diretivas de usuário interno e a segunda com perfil de visitante;

h. Padrão dos materiais para a instalação:

Item	Material
Cabo LAN	<p>Cabo LAN CAT6 com 4 pares e as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 pares traçados com condutores sólidos de cobre nu• Diâmetro nominal de no mínimo 23AWG• Isolado em polietileno especial• Capa externa em PVC não propagante à chama• O cabo deve superar as características de redes Gigabit



Câmara Municipal de Castro

Item	Material
Patch Cord	<p>Patch Cord CAT6 com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento: 1m à 2,5m;• Padrão de montagem: T568A;• Tipo de conector: RJ-45 com garras duplas;• Tipo de cabo: UTP Cat 6;• Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG;• Conectores modulares de 8 posições do tipo 8P8C (RJ45) em ambas as extremidades;• Capa de PVC com marcação de comprimento indelével;• Conectorizado, testado e certificado (ANATEL) em fábrica;• Capa para o conector injetada ao cabo e ao conector; <p>*Não serão admitidos <i>patch cords</i> fabricados em campo</p>
Canaletas	<p>Canaleta de aço ou alumínio com tampa</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor Branca• Com um ou dois interseptos (divisores) centralizados para permitir utilização da canaleta com múltiplos fins;• Tamanhos 75mm x 25mm (aproximadamente) e comprimento de 1m à 3m;• Fechamento das canaletas com tampa encaixável e sem necessidade de parafusos ou ferramentas para abrir e fechar;• Capacidade de embutir na canaleta opções de conectores para acabamento e conexões com tomadas elétricas e lógicas (RJ-11 e RJ-45) <p>Exemplo de canaletas que se enquadram nas especificações;</p> <p>http://www.valemam.com.br</p> <p>http://www.dutotec.com.br/</p>
Eletrodutos	<p>Eletroduto corrugado galvanizado para cabos de rede que passarão pelo forro ou locais que não têm a devida proteção;</p> <ul style="list-style-type: none">• Conduíte flexível espiralado;• Fabricado com fita de aço doce galvanizada;• Revestido com camada fina de PVC;• Resistência a grandes impactos e a esmagamento;• Que permita raio de curvatura (flexível);• Cor preta;• Diâmetro de 3/4" (três quartos de uma polegada).
Conector RJ-	Conector RJ-45 fêmea CAT6 com as seguintes características:



Câmara Municipal de Castro

Item	Material
45 fêmea e caixa de acoplar/sobrepor	<ul style="list-style-type: none">a. Atingir os limites estabelecidos nas normas para CAT6b. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chamac. Possibilidade de fixação de ícones de identificação e fixação na parede ou no teto (dependendo da situação)d. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWGe. Compatível com os restantes itens de rede aqui estabelecidosf. Compatível com a conexão da canaleta especificada ou com o local de instalação

Tabela 3: Exemplo de materiais a serem utilizados na instalação

f. Instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Câmara Municipal de Castro, com as devidas terminações elétricas e proteções pertinentes acomodadas em eletrocalhas, canaletas e tomadas apropriadas. Tais instalações seguirão o disposto na Tabela a seguir:

Local	Ponto elétrico (PE) e lógico (PL)	OBS:
1 Frente Plenário	<p>PE – Utilizando injetor PoE ou fonte de alimentação ligado ao no-break</p> <p>PL – ponto de rede existente na sala de áudio e vídeo (dist. estimada 50m);</p>	Instalação na parede próximo aos PL ou no teto com os devidos acabamentos;
2 Fundo Plenário (parte de cima)	<p>PE – Utilizando injetor PoE ou fonte de alimentação ligado ao no-break</p> <p>PL – ponto de rede existente na sala de áudio e vídeo (dist. estimada 15m);</p>	Instalação na parede ou no teto com os devidos acabamentos elétricos e lógicos passando pelo forro até chegar a sala de áudio de vídeo;
3 Canto do plenário	<p>PE – Utilizando injetor PoE ou fonte de alimentação ligado ao no-break</p> <p>PL – ponto de rede existente na sala de áudio e vídeo (dist. estimada 40m);</p>	Instalação na parede ou no teto com os devidos acabamentos elétricos e lógicos passando pelo forro até chegar a sala de áudio de vídeo;



Câmara Municipal de Castro

Local	Ponto elétrico (PE) e lógico (PL)	OBS:
4 Sala das comissões	PE – Utilizando injetor PoE ou fonte de alimentação ligado ao no-break PL – ponto de rede existente na sala de áudio e vídeo (dist. estimada 70m);	Instalação na parede próximo aos PL com os devidos acabamentos;
5 Recepção plenário	PE – Utilizando injetor PoE ou fonte de alimentação ligado ao no-break PL – ponto de rede existente na sala de áudio e vídeo (dist. estimada 40m);	Instalação na parede próximo aos PL com os devidos acabamentos;
6 Recepção da Câmara	PE – Utilizando injetor PoE ou fonte de alimentação ligado ao no-break PL – ponto de rede existente na própria recepção (dist. Est. 10m)	PL já existente e ligado ao patch panel da sala de servidores. Somente ligar o ponto nos switches da Câmara.
7 Entrada dos vereadores e cozinha (café dos vereadores)	PE – Utilizando injetor PoE ou fonte de alimentação ligado ao no-break PL – ponto de rede na sala de servidores (dist. Est. 20m)	Instalação externa para PL com os devidos acabamentos;
8 Gabinetes dos vereadores (corredor)	PE – Utilizando injetor PoE ou fonte de alimentação ligado ao no-break PL – ligado a um switch em rack próximo ao local (dist. estimada 5m);	Instalação na parede ou no teto próximo aos PL e PE com os devidos acabamentos;
9 Segundo andar (corredor)	PE – Utilizando injetor PoE ou fonte de alimentação ligado ao no-break PL – ponto de rede na sala de servidores (dist. Est. 50m)	Os cabos lógicos deverão atravessar deverão passar pelas tubulações existentes até chegar na sala de servidores;

Tabela 4: Instruções de instalação



Câmara Municipal de Castro

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada.
- 5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar no máximo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.
- 5.3 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma dos serviços que coadunem com as exigências de tempo de execuções propostas pelo CONTRATANTE.
- 5.4 A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93);
- 5.5 Deve-se atentar quanto ao sigilo das informações. As Informações de valores, negociação e condições técnicas contidas na licitação ou que serão disponibilizadas na fase de execução não devem ser comentadas, faladas ou escritas para nenhuma outra empresa ou pessoa fora da Câmara;
- 5.6 Não serão aceitas soluções com fracionamento de equipamentos além do especificado de forma a satisfazer requisitos de desempenho, por exemplo, número de dispositivos ou quantidade de usuários simultâneos;
- 5.7 Caso o fabricante seja representado neste certame por parceiro, distribuidor ou revenda, este deverá estar apto a realizar o fornecimento completo da solução, incluindo prazos, serviços e garantias previstos no edital.
- 5.8 Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de *end-of-life* ou *end-of-sale*. Isso quer dizer que não poderão estar com a intenção de serem descontinuados.
- 5.9 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil catálogos dos materiais que serão fornecidos.
- 5.10 O atendimento a todos os itens poderá ser comprovado, caso a CONTRATANTE solicite, através de documentação oficial do fabricante da solução. A instituição poderá realizar diligência junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na(s) página(s) deverá ser clara e precisa. Um exemplo de como tal apresentação pode ser feito é mostrado na tabela abaixo:

Item	Documento	Pág.



Câmara Municipal de Castro

[Redacted]		

6 DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL

a) A empresa interessada em participar da licitação PODERÁ fazer uma visita sobre os locais onde os serviços serão executados, executando medição e examinando todos os detalhes para tomar ciência das características dos locais, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços de instalação e toda e qualquer informação necessária para a elaboração da proposta.

b) Ao realizar a vistoria a licitante deverá solicitar a “Declaração de Vistoria” que deverá ser apresentada junto com os outros documentos exigidos no momento da licitação. Na Declaração de Vistoria deverá constar ciente dos servidores designados como Gestor ou Fiscal de Contrato ou por outra pessoa por ele indicada, para comprovar que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços;

c) A vistoria deverá ser agendada junto ao Setor de Licitação, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, telefone (42) 3233-8500, e não poderá ser realizada no dia marcado para realização do certame;

d) Caso a licitante não realize a vistoria, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços, arcando a **CONTRATADA** com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

7 DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

a. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos similares aos ofertados serviços de instalação, configuração e suporte técnico nas seguintes quantidades:

- Item 1) Dispositivo UTM/NGFW com 40% da capacidade de processamento e usuários ao especificado no edital. Nesse caso acima de 120 usuários e throughput de 40Mb para as funcionalidades de um UTM/NGFW;

- Item 2) Solução *wireless* com 40% dos pontos de acesso especificados no edital e gerenciados através de uma controladora. Nesse caso mais de 3 pontos de acesso;



Câmara Municipal de Castro

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Castro;

b) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada, necessários à prestação dos serviços;

c) Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, e rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações no Termo de Referência;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, de acordo com determinação da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato;

f) Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste termo de referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE. Dentro das facilidades estão aspectos como:

- Ponto de rede; e
- Alimentação elétrica não estabilizada;

g) Notificar, formal e tempestivamente a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços; Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;

8.4 Aplicar a CONTRATADA, se necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

a. A execução das atividades do objeto somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da CMC, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela CONTRATADA, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.

b. Nenhuma subcontratação isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a CMC por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

10 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer fiscalização e controle sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, mesmo sendo esta última à única responsável pela execução dos mesmos.



Câmara Municipal de Castro

a) A fiscalização e a gestão do contrato serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro através do Fiscal de Contrato, sendo designado para esta função o servidor **Davi Miara Kiapuchinski**.

b) Solicitar a **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso, considere não atender às necessidades da **CONTRATANTE** beneficiadas neste contrato.

11 LOCAL DAS INSTALAÇÕES

Câmara Municipal de Castro, Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco – CEP 84.172-020 - Castro / PR

12 PENALIDADES:

a) O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13 ESTIMATIVA DE CUSTOS

a) LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	HARDWARE	20.198,95
	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	5.503,80
	SUPORTE 12 MESES	5.728,13
TOTAL LOTE 01		31.430,89



Câmara Municipal de Castro

b) LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR MÁXIMO (R\$)
1	SOLUÇÃO DE REDE WI-FI	HARDWARE	42.506,22
		INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	9.016,00
TOTAL LOTE 02			51.522,22

14 PRAZOS

Todos os equipamentos, bem como, os acessos necessários e as coberturas complementares deverão ser entregues na Câmara Municipal de Castro, e acompanhado da respectiva nota fiscal, um termo com nome telefone e-mail da(s) pessoa(s) responsável (eis) pela garantia e suporte técnico;

A entrega, para todos os itens, deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a publicação do Extrato de Contrato;

A capacitação técnica dos profissionais deverá ser concluída num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o agendamento prévio feito entre as partes. Tal agendamento não poderá ser posterior à data de validação do serviço.

15 DO PREÇO

O valor **máximo** para os 2 LOTES desta contratação é de R\$ **82.953,11** (Oitenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Onze Centavos).

16 DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2002 – 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.35.00

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

33.90.39.57.00



Câmara Municipal de Castro

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) A nota fiscal, após conferência, deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.
- b) O Empenho será emitido após a publicação do Extrato de Contrato
- c) Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários para pagamento.

GERSON SUTIL

PRESIDENTE

ANEXO II

PREGÃO N° 006/2015 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

a) LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
1	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA	HARDWARE	
		INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	
		SUPORTE 12 MESES	
TOTAL LOTE 01			



Câmara Municipal de Castro

b) LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	SOLUÇÃO DE REDE WI-FI	HARDWARE
		INSTALAÇÃO E TREINAMENTO
TOTAL LOTE 02		

Validade da Proposta – 60 dias

Em, ____ de _____ de 2015.

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE / UF : _____

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

CPF: _____ RG _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE / UF : _____

CARIMBO CNPJ/ INSC. ESTADUAL E ASSINATURA
DO DIRETOR E OU/RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, DECLARA, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Castro, nos termos do inciso IV, do Item 7.1, da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º DO Art. 32 da Lei 8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: _____, portador da CI/RG n° _____ e do CPF/MF n° _____, representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, DECLARO sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada na Lei Complementar n° 123/2006, como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Rua _____, DECLARA, nos termos do inciso VII, do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da modalidade PREGÃO Nº 006/15, que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor da Câmara de Castro e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Empresa _____, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015, da Câmara Municipal de Castro, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a execução da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Castro e a Empresa: _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Edital de Pregão Presencial nº 006/15**, de um lado a Câmara Municipal - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.685/0001-58, com endereço, na Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **GERSON SUTIL**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador da cédula de identidade RG nº. 6.132.331-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 016.759.119-32, residente e domiciliado na Chácara Sempre Verde, Castrolanda, nesta Cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____ cidade _____, neste ato representada pelo seu Sr. _____, brasileiro (casado, solteiro, profissão, etc.), portador da CI/RG nº _____ e no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital supra citado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES EM REDE DE DADOS, BEM COMO AS DEVIDAS COBERTURAS ACESSÓRIAS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA; E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBALANDO EQUIPAMENTOS (CONTROLADORA E PONTOS DE ACESSO), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**, conforme especificado no **ANEXOS I DO TERMO DE REFERENCIA**.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão nº 006/15**, juntamente com seu anexo e propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos produtos e serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (____), condições esta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após recebimento do objeto, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada



Câmara Municipal de Castro

pelo funcionário da Comissão de Recebimento, constando o número do respectivo empenho e os dados bancários para pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, de acordo com o **ANEXO X** do Edital.

Parágrafo Terceiro - Sendo necessária também a comprovação de recolhimento das obrigações sociais do mês anterior.

Parágrafo Quarto - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrá à conta das: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001.01.031.0001-2002 - 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 44.90.52.35.00 e 01.001.01.031.0001-2002 - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 33.90.39.57.00**

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo para entrega formalmente pela **CONTRATANTE** deverá ocorrer no máximo 45 (cinco) dias, apartir da assinatura do contrato;

Parágrafo Segundo - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse das partes, com o prevailecimento do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada, necessários a entrega do objeto;
- c) Fiscalizar e inspecionar a entrega do objeto, e rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações no Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, de acordo com determinação da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**, assim como a mão de obra especializada.



Câmara Municipal de Castro

- b)** A CONTRATADA deverá disponibilizar no máximo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.
- c)** A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma dos serviços que coadunem com as exigências de tempo de execuções propostas pelo CONTRATANTE.
- d)** A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93);
- e)** Deve-se atentar quanto ao sigilo das informações. As Informações de valores, negociação e condições técnicas contidas na licitação ou que serão disponibilizadas na fase de execução não devem ser comentadas, faladas ou escritas para nenhuma outra empresa ou pessoa fora da Câmara;
- f)** Não serão aceitas soluções com fracionamento de equipamentos além do especificado de forma a satisfazer requisitos de desempenho, por exemplo, número de dispositivos ou quantidade de usuários simultâneos;
- g)** Caso o fabricante seja representado neste certame por parceiro, distribuidor ou revenda, este deverá estar apto a realizar o fornecimento completo da solução, incluindo prazos, serviços e garantias previstos no edital.
- h)** Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de *end-of-life* ou *end-of-sale*. Isso quer dizer que não poderão estar com a intenção de serem descontinuados.
- i)** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil catálogos dos materiais que serão fornecidos.
- j)** O atendimento a todos os itens poderá ser comprovado, caso a CONTRATANTE solicite, através de documentação oficial do fabricante da solução. A instituição poderá realizar diligência junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na(s) página(s) deverá ser clara e precisa. Um exemplo de como tal apresentação pode ser feito é mostrado na tabela abaixo:
- l)** A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- m)** Entregar deverá ser conforme socilitadas no Termo de Referencia, no prazo estabelecido nesse contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Castro

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b)** Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução;
- d)** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL

O Fiscal designado pela Câmara Municipal de Castro para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o **Sr .DAVI MIARA KIAPUCHINSKI, CPF/MF nº 059.461.719-76**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Câmara Municipal de Castro

Castro, ____ de _____ de 2015.

GERSON SUTIL
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

DAVI MIARA KIAPUCHINSKI

FISCAL

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO N° 006/15**, instaurado pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO DO CNPJ/NOME/ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO X

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone - Fax	
Banco	
Agência	
Conta Corrente ()__/_ Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Castro, ____ de _____ de 2015.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL